



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 02/2011**

O Conselho Pleno da Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão unânime tomada em sessão realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Alterar o artigo 2º, da Resolução do Conselho Seccional nº 10/2002 que dispõe sobre a homenagem aos advogados que, ininterruptamente e sem algum registro infracional, tenham alcançado 50 (cinquenta) anos de inscrição, que passará a vigor com a seguinte redação: "Art. 2º - A homenagem aos advogados que preencherem os requisitos do art. 1º será prestada em sessão solene e extraordinária do Conselho Pleno, na capital, ou por ocasião da realização de solenidade institucional da qual participe a Diretoria da Seccional, na sede da Subseção a que estiver vinculado o homenageado.".

**Art. 2º)** Esta Resolução entra em vigor nesta data

Sala de Sessões, em Curitiba/PR, 08 de abril de 2011.

**José Lucio Glomb**  
Presidente